



✓ **MOÇÃO.**

Senhores(as) Vereadores(as),

As vereadoras que esta subscrevem, amparadas pelo artigo 223 e seguintes do Regimento Interno requerem à doura mesa, após ser ouvido o insigne Plenário, observadas as formalidades regimentais, seja consignada na ata dos trabalhos da presente sessão e encaminhada a **MOÇÃO DE APELO** ao Presidente da Assembléia Legislativa de Santa Catarina, Sr. Júlio Garcia e demais partícipes do corpo parlamentar, solicitando atenção ao **Projeto de Lei nº 0202/2025**, de autoria da Deputada Estadual Paulinha, que atualmente encontra-se em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, o qual visa garantir à gestante o direito de optar pela **cesariana eletiva a partir da 39<sup>a</sup> semana de gestação**, bem como o direito à **analgesia**, mesmo quando escolhido o parto normal.

✓ **JUSTIFICATIVA**

A presente Moção de apelo se fundamenta na necessidade de assegurar à gestante catarinense o pleno exercício de seus direitos reprodutivos, em especial o direito de decidir, de forma consciente e informada, sobre a via de parto.

O **Projeto de Lei nº 0202/2025**, de autoria da Deputada Estadual Paulinha, garante à mulher o direito à cesariana eletiva a partir da 39<sup>a</sup> semana de gestação, bem como o direito à analgesia mesmo quando optar pelo parto normal. Trata-se de medida em sintonia com a **Resolução nº 2.284/2020 do Conselho Federal de Medicina**, que reconhece a autonomia da gestante como elemento central na condução do trabalho de parto.

A proposição está amparada em princípios constitucionais e legais, como o **direito à saúde** (art. 6º e art. 196 da Constituição Federal), a **dignidade da pessoa humana** (art. 1º, III, da CF) e a **proteção integral à maternidade e à mulher** (art. 71, III, da Constituição Estadual de Santa Catarina).

Além de reforçar a autonomia da gestante, o projeto promove a **humanização do parto**, reconhecendo a importância da analgesia no alívio da dor e garantindo acolhimento digno durante todo o ciclo gravídico-puerperal. Trata-se, portanto, de uma medida de justiça social e respeito aos direitos fundamentais da mulher.

A aprovação do **Projeto de Lei nº 0202/2025** representa um avanço no atendimento à saúde pública estadual, com reflexos positivos para a qualidade da assistência obstétrica e para a vida de milhares de famílias catarinenses.



---

Por essas razões, a presente Moção de apelo, é apresentada contando com o **apoio** institucional em torno dessa relevante iniciativa, reafirmando o compromisso desta Casa Legislativa com a defesa dos direitos das mulheres, com a valorização da maternidade e com a promoção da saúde pública em Santa Catarina.

São Bento do Sul, 26 de novembro de 2025

---

**CÁTIA MARIA GROSSKOPF FRIEDRICH**

Vereadora

---

**TEREZINHA MARIA DYBAS**

Vereadora

---

**ZULEICA MARIA SOUSA VOLTOLINI**

Vereadora